



**Jaguaribe, 05 de outubro de 2021**

**Edição Nº: 3600**

PORTARIA Nº 525, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. Concede ampliação de carga horária aos Professores do quadro efetivo do magistério, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 840 de 05 de Dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 972, de 03 de março 2010 e a Lei nº 1.001, de 20 de setembro de 2010. **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder ampliação de carga horária de trabalho, até atingir o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, à Professora do quadro efetivo do magistério, com exercício funcional na Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, objetivando suprir carências nas unidades escolares, constante no anexo único que integra esta Portaria. **Parágrafo único.** Cessada a necessidade de ampliação da carga horária de trabalho da docente, a mesma retornará ao regime normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais de atividades. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2021. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 02 de setembro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 525, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

NOME	MATRÍCULA	CARG. AMPLIADA	HOR.
NICIANE ALVES DE CASTRO	136112-0	20	

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 02 de setembro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.08.01/2021 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (MORTALIDADE), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 09.08.08.244.0021.2.104 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 VALOR GLOBAL: R\$ 149.000,90 (Cento e quarenta e nove mil reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano após a data de sua assinatura FORNECEDOR REGISTRADO: IRISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO MEI ASSINA(M) PELOS(AS) REGISTRADO: Irismar Oliveira do Nascimento ASSINA PELA CONTRATANTE: José Talvânio Pinheiro Jaguaribe/CE, 05 de Outubro de 2021. José Talvânio Pinheiro - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** A Secretaria Do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.08.01/2021 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (MORTALIDADE), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 09.08.08.244.0021.2.104 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 VALOR GLOBAL: R\$ 44.700,27 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais e vinte e sete centavos). VIGENCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021 CONTRATADO: IRISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO MEI ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Irismar Oliveira do Nascimento ASSINA PELA CONTRATANTE: José Talvânio Pinheiro Jaguaribe - CE, 05 de Outubro de 2021. José Talvânio Pinheiro SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 30.09.2021, o Contrato nº 614/2021 de 01 de setembro de 2021 do (a) prestador (a) de serviço Sr. (a) **Josefa Audilene Alexandre de Lima** do cargo de – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 136209-7 lotado (a) na Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo –

SEINFRA - Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 30.09.2021, o Contrato nº 322/2021 de 01 de julho de 2021 do (a) prestador (a) de serviço Sr. (a) **Rodrigo Pinheiro Peixoto** do cargo de – Secretário - Matrícula 135814-6 lotado (a) no Gabinete do Prefeito - Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO** do Município de Jaguaribe, torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 13.08.01/2020**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COSME PINHEIRO DE MIRANDA NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA, JUNTO À SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO. CONTRATADO(A): P H FERNANDES GUEDES EIRELI VALOR GLOBAL: R\$ 398.545,08 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Fernandes Guedes ASSINA PELA CONTRATANTE: Charles de Lima Nunes Jaguaribe/CE, 05 de Outubro de 2021.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.05.01/2021-26** resultante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 05.05.01/2021 - SESAU: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS, AUXILIANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM PRESTADOS NA ALA OU CENTRO COVID, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021 CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS ASSINA PELA CONTRATANTE: IANNY DE ASSIS DANTAS Jaguaribe-CE, 05 de Outubro 2021.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.05.01/2021-27** resultante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 05.05.01/2021 - SESAU: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS, AUXILIANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM PRESTADOS NA ALA OU CENTRO COVID, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021 CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE OLIVEIRA SILVA ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ELIANE DE OLIVEIRA SILVA ASSINA PELA CONTRATANTE: IANNY DE ASSIS DANTAS Jaguaribe-CE, 05 de Outubro 2021.**

\*\*\* \*\*



**Jaguaribe, 05 de outubro de 2021**

**Edição Nº: 3600**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 05.05.01/2021-28** resultante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 05.05.01/2021 - SESAU: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS, AUXILIANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM PRESTADOS NA ALA OU CENTRO COVID, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021 **CONTRATADO(A):** ALICE PEREIRA DA SILVA ASSINA **PELA CONTRATADA:** ALICE PEREIRA DA SILVA ASSINA **PELA CONTRATANTE:** IANNY DE ASSIS DANTAS **Jaguaribe-CE, 05 de Outubro 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará SERVIÇOS AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSAAE – Jaguaribe – Ceará Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 188/2021** O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Portaria 397/2021 de 01 de junho de 2021. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento com o seguinte objetivo: **REALIZAR COLETA PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CAJAZEIRAS E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO HELTON DE QUEIROS NUNES CPF: 019.936.093-69** para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria do (a), Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 01 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) totalizando R\$ 28,00 (Vinte e oito reais.) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 05/10/2021 a 05/10/2021 **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 05 de outubro de 2021. **Domingos Henrique Diógenes Pinheiro**, Diretor do SAAE.

\*\*\* \*\*

**DECRETO MUNICIPAL 1.336/2021**, de 05 de outubro de 2021. O Prefeito Municipal, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais etc. **DECRETA: Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, para os servidores públicos municipais. **Art. 2º.** Ficam assegurados a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 05 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N.º :** 07.05.01/2021-01 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06 **CONTRATADO:** IRIS DANIELLE BRAGA LEITE, inscrita sob o CPF: 005.529.633-56. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-01, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-01. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro - **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N.º :** 07.05.01/2021-05 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** ANA RAQUEL DIÓGENES DA SILVA, inscrita sob o CPF: 610.820.933-00. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-05, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de

peças físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-05. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N.º :** 07.05.01/2021-06 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** CLAUDIANA MARIA MOREIRA TÁVORA, inscrita sob o CPF: 022.993.223-10. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-06, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-06. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N.º :** 07.05.01/2021-07 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** JULIANA APARECIDA DA SILVA, inscrita sob o CPF: 392.745.088-08. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-07, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-07. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N.º :** 07.05.01/2021-08 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** GISLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF: 906.760.093-87. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-08, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-08. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N.º :** 07.05.01/2021-09 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** JAÍARA DANTAS RODRIGUES, inscrita sob o CPF: 037.422.493-55. As partes, por mútuo consentimento



**Jaguaribe, 05 de outubro de 2021**

**Edição Nº: 3600**

resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-09, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-09. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-10 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** TAIRINE SOARES DE ARAÚJO, inscrita sob o CPF: 087.294.423-97. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-10, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-10. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-11 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** ETNA BEZERRA PACHECO, inscrita sob o CPF: 906.522.743-15. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-11, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-11. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-12 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** MARIA ARLEIDE PINHEIRO CAMPOS, inscrita sob o CPF: 907.079.583-34. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-12, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-12. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-13 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito

Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** LUANA GOMES DE LEMOS ASSIS, inscrita sob o CPF: 047.259.353-60. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-13, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-13. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-14 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** MARIA APARECIDA PINHEIRO LACERDA, inscrita sob o CPF: 079.735.463-83. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-14, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-14. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-15 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** RENATA UCHOA DE SOUSA, inscrita sob o CPF: 058.775.373-00. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-15, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-15. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-17 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** JACKSON SOARES DE BARROS, inscrito sob o CPF: 050.445.113-82. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-17, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-17. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-26 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021



**Jaguaribe, 05 de outubro de 2021**

**Edição Nº: 3600**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** MARIA CLEIDIMAR ALVES MENDES, inscrita sob o CPF: 309.332.503-04. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-26, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-26. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-28 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** ANTONIO FELIPE COSTA QUEIROZ, inscrito sob o CPF: 052.342.723-97. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-28, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-28. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-29 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** LAYANE DE FREITAS MAIA, inscrita sob o CPF: 051.184.323-24. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-29, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-29. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-31 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** KARINE SOUSA DE ASSIS, inscrita sob o CPF: 066.524.233-67. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-31, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-31. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-40 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** MAYCON DOUGLAS DE MOURA SANTOS, inscrito sob o CPF: 074.035.013-73. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-40, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-40. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-43 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** ALCAPONE DIOGENES HOLANDA, inscrito sob o CPF: 074.922.593-95. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-43, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-43. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-45 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** KATHARINE MONTEIRO DE LIMA, inscrita sob o CPF: 060.456.973-40. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-45, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-45. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º :** 07.05.01/2021-46 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** ANA PAULA NUNES, inscrita sob o CPF: 009.326.133-06. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-46, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-46. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**



Jaguaribe, 05 de outubro de 2021

Edição Nº: 3600

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N° :** 07.05.01/2021-49 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, N° 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** KELVEN BRUNO JALES BRASIL, inscrito sob o CPF: 043.866.673-93. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-49, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-49. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N° :** 07.05.01/2021-48 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 07.05.01/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, N° 14.748.046/0001-06. **CONTRATADO:** EMILIANE SILVA GOMES, inscrita sob o CPF: 895.018.613-68. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-48, celebrado em 01 de Junho de 2021, visando o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de atividades diversas, para atuação em programas sociais, projetos, e diversos serviços de utilidade pública de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe, mediante as condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, conforme legislação em vigor e publicado no diário oficial do Município – DOM, em 05/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Administrativo nº 07.05.01/2021-48. Jaguaribe-Ce, 05 de Outubro de 2021. José Talvanio Pinheiro **Secretário do Trabalho e Assistência Social**

\*\*\* \*\*

**LEI N° 1.551, 01 de outubro de 2021 INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º.** Fica instituído o Código de Ética da Administração Pública Municipal, na forma disposta nesta Lei, cujas normas aplicam-se aos agentes públicos civis e às seguintes autoridades da Administração Pública Municipal: I - Secretários do Município, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos e quaisquer ocupantes de cargos equiparados a esses, segundo a legislação vigente; II - Dirigentes de Autarquias, inclusive as especiais, fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista. Parágrafo Único. Está também sujeito ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Municipal todo aquele que exerça atividade, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo em órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município. **Capítulo I DOS PRINCÍPIOS Art. 2º.** A conduta ética dos agentes públicos submetidos a esta Lei reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios: I - Boa-fé. Agir em conformidade com o direito, com lealdade, ciente de conduta correta; II - Honestidade. Agir com franqueza, realizando suas atividades sem uso de mentiras ou fraudes; III - Fidelidade ao interesse público. Realizar ações com o intuito de promover o bem público, em respeito ao cidadão; IV - Impessoalidade. Atuar com senso de justiça, sem perseguição ou proteção de pessoas, grupos ou setores; V - Moralidade. Evidenciar perante o público retidão e compostura, em respeito aos costumes sociais; VI - Dignidade e decoro no exercício de suas funções. Manter decência em suas ações, preservando a honra e o direito de todos; VII - Lealdade às instituições. Defender interesse da instituição a qual se vincula; VIII - Cortesia. Manter bons tratos a outros; IX - Transparência. Dar a conhecer a atuação de forma acessível ao cidadão; X - Eficiência. Exercer atividades da melhor maneira possível, zelando pelo patrimônio público; XI - Presteza e tempestividade. Realizar atividades com agilidade; XII - Compromisso. Comprometer-se com a missão e com os resultados organizacionais. **Art. 3º.** É vedado às pessoas abrangidas por este Código auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial ou financeira, salvo nesse último caso a contraprestação mensal, em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, devendo eventuais ocorrências serem apuradas e punidas nos termos da legislação disciplinar, se também configurar ilícito administrativo. **Art. 4º.** Considera-se conduta ética a reflexão acerca da ação humana e de seus valores

universais, não se confundindo com as normas disciplinares impostas pelo ordenamento jurídico. **CAPÍTULO II DOS DEVERES ÉTICOS FUNDAMENTAIS DO AGENTE PÚBLICO Art. 5º.** São deveres do agente público: I – Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular; II – Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário; III – Ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum; IV – Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços de coletividade a seu cargo; V – Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público; VI – Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos; VII – Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstenendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; VIII – Respeitar a hierarquia administrativa; IX – Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema; X – Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis; XI – Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição; XII – Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum; XIII – Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função; XIV – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções; XV – Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem; XVI – Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito; XVII – Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstenendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos; XVIII – Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidades estranhas ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; XIX – Relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração; XX – Atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais; XXI – Não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho; XXII – Divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento. Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para função gratificada devem ainda entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício do cargo ou função, bem como no final de cada exercício e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. **Capítulo III DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO Art. 6º.** É vedado ao agente público: I – Usar do cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outros; II – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam; III – Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão; IV – Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano; V – Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções; VI – Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores; VII – Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; VIII – Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores; IX – Alterar ou deturpar o teor de documento públicos de qualquer natureza; X – Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos; XI – Engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho; XII – Desviar servidor público para atendimento a interesse particular; XIII – Retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público; XIV – Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros; XV – Apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes; XVI – Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidades ou a dignidade da pessoa humana; XVII – Utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros; XVIII - Manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público; XIX – Exercer atividade profissional ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidosos; XX – Utilizar bens públicos em benefício próprio, inclusive veículos, computadores, móveis em geral. **Art.7º.** O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, não poderá: I – Atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo; II – Prestar consultoria a pessoa física ou jurídica,



Jaguaribe, 05 de outubro de 2021

Edição Nº: 3600

inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício do cargo. Parágrafo único. O período de interdição para exercício de atividade que caracterize conflito de interesses com o cargo ocupado será de 06 (seis) meses, devendo ser observadas, neste prazo, as seguintes regras: a) não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública; b) não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública. Capítulo IV DAS COMISSÕES DE ÉTICA Art. 8º. Na prefeitura Municipal e em todos os órgãos e entidades da Administração indireta deverá ser criada Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura. Art. 9º. À comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público. Art. 10. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou dirigente de órgão da Administração indireta. Art. 11. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Corregedoria Administrativa, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o agente público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. Art. 12. A pena aplicável ao agente público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por os seus integrantes, com ciência do faltoso. Parágrafo único. A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor. Art. 13. A comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do agente público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões. Capítulo V DAS SANÇÕES ÉTICAS Art. 14. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará as seguintes sanções éticas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais aplicadas pelo poder competente em procedimento próprio. I - Advertência ética, aplicável às autoridades e agentes públicos no exercício do cargo, que deverá ser considerada quando da progressão ou promoção desses, caso o infrator ocupe cargo em quadro de carreira no serviço público municipal; II - Censura ética, aplicável às autoridades e agentes públicos que já tiverem deixado o cargo. Parágrafo Único. As sanções éticas previstas neste artigo serão aplicadas pela Comissão de Ética, que poderão formalizar Termo de Ajustamento de Conduta, para os casos não previstos no Estatuto dos servidores públicos civis, encaminhar sugestão de exoneração do cargo em comissão à autoridade hierarquicamente superior ou rescindir contrato, quando aplicável. Art. 15. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres, proibições e sanções constantes dos Estatutos dos Servidores do Município de Jaguaribe/CE. Art. 16. As infrações às normas deste Código, quando cometidas por terceirizados, poderão acarretar na substituição destes pela empresa prestadora de serviços. Capítulo VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 17. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder municipal. Art. 18. Os códigos de ética profissional existentes em Órgãos e Entidades específicos mantêm a vigência no que não conflitem com a presente Lei. Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias. Palácio da Intendência, 01 de outubro de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

LEI Nº 1.552/2021, de 01 de outubro de 2021. AUTORIZA O Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, ao Estado do Ceará para a construção de uma Quadra Poliesportiva na Sede do Distrito de Nova Floresta, neste Município de Jaguaribe, e dá outras providências. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a transferir, por doação, um terreno urbano de propriedade do Município de Jaguaribe, ao Estado do Ceará, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza, CEP 60120-013, CNPJ 07.954.480/0001-79, representado pela Procuradoria Geral do Estado, para a construção de uma Quadra Poliesportiva na Sede do Distrito de Nova Floresta, neste Município de Jaguaribe, situado na sede do Distrito de Nova Floresta, entre as vias públicas FRANCISCO GOMES DE CASTRO e GOMES BEZERRA, com uma área de 2.015,16m², perímetro 180,62, conforme memorial descritivo e planta que integra este Projeto de Lei. Art. 2º. O terreno a ser doado está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaribe sob o número 1-2256, Livro 2-J, integrando em pequena porção, o restante da área registrada. Art. 3º. A doação a que se refere este Lei, será precedida de TERMO DE DOAÇÃO e, não sendo a obra de construção civil

executada no prazo de três anos, o imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 01 de outubro de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO. Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado. Objetivo: Doação de uma área para o Estado do Ceará para edificação de uma quadra poliesportiva. Proprietário: Município de Jaguaribe. CNPJ: 07.443.708-0001-66. Local: Rua Gomes Bezerra, S/N - Distrito Nova Floresta. UF: Ceará. Município: Jaguaribe. Matricula: 2256. Comarca: Jaguaribe. Perímetro: 180,62 m. Área (m²): 2.015,16 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.342.477,596 m. e E 510.767,398 m., situado no cruzamento da Rua Gomes Bezerra com a Rua Joaquim Veríssimo de Castro no sentido Norte, deste, segue ao Oeste com azimute de 49°04'39" e distância de 40,53 m., confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Veríssimo de Castro, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.342.504,146 m. e E 510.798,024 m.; deste, segue ao Norte com azimute de 138°40'33" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com Emanuela Castro Braz Lúcio, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.342.485,371 m. e E 510.814,532 m.; deste, segue ao Norte com azimute de 138°40'33" e distância de 5,55 m., confrontando neste trecho com Maria das Graças de Jesus, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.342.481,203 m. e E 510.818,197 m.; deste, segue ao Norte com azimute de 138°40'33" e distância de 2,88 m., confrontando neste trecho com o Espólio de Francisco Jorge de Sousa, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.342.479,037 m. e E 510.820,101 m.; deste, segue ao Norte com azimute de 138°40'33" e distância de 17,20 m., confrontando neste trecho com Francisco José Gomes Fernandes, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.342.466,120 m. e E 510.831,459 m.; deste, segue ao Leste com 230°59'42" e distância de 40,17 m., confrontando neste trecho com a Rua Francisco Gomes de Castro, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.342.440,835 m. e E 510.800,240 m.; deste, segue ao Sul com azimute de 318°13'24" e distância de 49,29 m., confrontando neste trecho com a Rua Gomes Bezerra, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.342.477,596 m. e E 510.767,398 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, lendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Jaguaribe - CE, 01 de setembro de 2021.

Yukio Diógenes Bezerra Eng. Civil - RNP: 0618515844. PRODUTIVO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES. Tabela de Azimutes, Distâncias e Coordenadas. Quadro da Associação Poliesportiva. Prefeitura Municipal de Jaguaribe. DOAÇÃO DE UMA ÁREA PARA O ESTADO DO CEARÁ PARA EDIFICAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA. RUA GOMES BEZERRA, S/N - DISTRITO NOVA FLORESTA, JAGUARIBE - CE. ÁREA DO TERRENO: 2.015,16 m². PERÍMETRO: 180,62 m.



**Jaguaribe, 05 de outubro de 2021**

**Edição Nº: 3600**

\*\*\* \*\*

Decreto 1.337, de 05 de outubro de 2021. Convocatória da I Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jaguaribe-CE **CONSIDERANDO** que a Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jaguaribe - CMPCJ, tem como principal objetivo a alteração dos membros representantes dos Organismos Governamentais e dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Jaguaribe, em atenção ao Art. 3º -III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Jaguaribe. **DECRETA:** Art. 1º Fica convocada a I Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jaguaribe, Estado do Ceará, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2021, às 08:00h, no Instituto ELEVA, à Rua Sigefredo Diógenes, SN – Bairro Aloísio Diógenes, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, que será regida mediante as seguintes disposições: 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente e a Ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Jaguaribe-CE. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui-se objeto desta convocatória a alteração dos membros representantes dos Organismos Governamentais (indicados) e dos representantes da Sociedade Civil (eleitos) do Conselho Municipal de Política Cultural de Jaguaribe-CE. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é composto de acordo com o Regimento Interno a seguinte disposição: **Sendo 01(um) membro nato permanente, representado pelo Superintendente de Cultura;** I – 05 membros titulares com respectivos suplentes, indicados como representantes do Poder Público:- Secretaria de Educação; - Secretaria de Trabalho e Assistência Social;- Instituição de Ensino Superior;- Câmara Municipal de Jaguaribe-CE;- Secretaria de Esporte e Juventude. II – Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:- Setorial de Artesanato: 01 representante titular e 01 membro suplente;- Setorial de Música: 01 representante titular e 01 membro suplente;- Setorial de Artes Cênicas: 01 representante titular e 01 membro suplente;- Setorial de Dança: 01 representante titular e 01 membro suplente;- Setorial de Cultura Popular: 01 representante titular e 01 membro suplente; 2.2. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho. 2.3. Poderão compor o Conselho Municipal de Política Cultural apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Jaguaribe-CE. 2.4. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal. 2.5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto. 2.6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período. 2.7. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes. 3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO 3.1. A I Conferência Extraordinária Municipal de Cultura de Jaguaribe, será realizada no dia 19 de outubro de 2021, a partir das 08:00h, no auditório do Instituto ELEVA, situado na Rua Sigefredo Diógenes, S/N, Bairro Aloísio Diógenes, Jaguaribe-CE. 3.2. Na ocasião da Conferência, será apresentado a composição dos novos membros governamentais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como a recondução/eleição de novos membros representantes da Sociedade Civil, sendo 01 titular e 01 suplente, para complementar o mandato de SET/2020 à DEZ 2022. 3.3. A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação das entidades que demonstrarem interesse, e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos. 3.4. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Vice-presidente, Coordenador de Finanças, 1º e 2º Secretário com os respectivos suplentes. 3.5. A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos. 3.6. Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil: I. indicação dos nomes dos candidatos; II. escolha por voto; III. apuração; IV. resultado; 4. DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. O decreto, e, posteriormente, cópias do decreto serão afixados no mural e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jaguaribe. 4.2. A documentação das entidades deverá ser entregue na Superintendência de Cultura. 4.3. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEDUC, através da Superintendência de Cultura, pelo e-mail [cultura@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:cultura@jaguaribe.ce.gov.br) ou pelo whatsapp (88) 9 3300-1787. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 05 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*